



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Políticas Afirmativas**  
Av. dos Estados, 5001, Bairro Bangu, Santo André, SP, CEP 09210-580  
Fone: (11) 4996-7903 - proap@ufabc.edu.br

### **EDITAL Nº 3/2015**

*Disciplina os requisitos e os procedimentos para a concessão de AUXÍLIO EVENTO, em conformidade com a Resolução ConsUni nº 88/2012, de 09/05/2012, e de acordo com o Decreto Federal nº 7.234, de 19/7/2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES).*

O PRÓ-REITOR DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS E POLÍTICAS AFIRMATIVAS, nomeado pela Portaria UFABC nº 222, de 21 de março de 2014, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, página 14, de 25 de março de 2014, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente EDITAL para disciplinar os requisitos e os procedimentos para a concessão de Auxílio Evento.

#### **1. DO EDITAL PROAP Nº 3/2015**

O processo de inscrição e seleção para o Auxílio Evento da Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Políticas Afirmativas (ProAP) é regido pela Resolução ConsUni nº 88/2012, de 09/05/2012, e está em acordo com o Decreto Federal nº 7.234, de 19/7/2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES).

#### **2. DOS OBJETIVOS**

**2.1** O Auxílio Evento tem por finalidade apoiar financeiramente a participação de estudantes, regularmente matriculados nos cursos de graduação, em eventos que tenham relação com atividades associativas, culturais, esportivas e de representação de alunos da UFABC.

**2.2** A concessão será aprovada mediante a apresentação de projeto e será destinada aos gastos referentes a:

**2.2.1** Passagens Terrestres ou Passagens Aéreas - transporte terrestre ou aéreo, optando-se pelo que for mais vantajoso ao Erário Público;

**2.2.2** Diárias - custo de hospedagem no município sede do evento ou em outro município mais próximo possível à sede do evento e despesas com alimentação;

**2.2.3** Taxas de Inscrição, quando houver;

**2.2.4** Concessão de ônibus para grupos de estudantes para participação em eventos já descritos neste edital;

**2.2.5** Outros gastos relacionados aos eventos apoiados, com prévia aprovação da ProAP.

#### **3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E PERÍODO DE VIGÊNCIA**

**3.1** O Auxílio Evento será liberado conforme disponibilidade orçamentária.



Universidade Federal do ABC



**3.2** O Auxílio Evento disponibilizará o valor máximo de R\$ 1.250,00 por estudante, para participação em eventos nacionais e internacionais.

#### **4. DO CRONOGRAMA DE APRESENTAÇÃO DOS PROJETO**

**4.1** Os estudantes interessados deverão apresentar, individual ou coletivamente, um projeto, segundo o seguinte cronograma:

**4.1.1** Data-início para apresentação dos projetos: A partir da publicação deste Edital.

**4.1.2** Submissão dos projetos: Fluxo contínuo.

**4.1.3** Os projetos devem ser submetidos com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias corridos da realização do evento.

**4.1.4** Os projetos serão aceitos até novembro de 2015.

#### **5. DA APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS**

**5.1** Os estudantes deverão encaminhar o projeto em formulário próprio, disponibilizado na página da ProAP, conforme anexo 1 deste edital, anexando os seguintes documentos:

**5.1.1.1** Convite, folder ou propaganda impressa do evento, com a programação, data, local e descrição.

**5.1.1.2** Pelo menos 03 (três) cotações válidas de hospedagem, passagens aéreas ou passagens terrestres, devendo priorizar sempre o transporte de menor valor;

**5.1.1.3** Declaração individual, conforme anexo 2 deste edital, em concordância com os termos deste Edital.

**5.1.1.4** Dados bancários da conta corrente do solicitante, conforme anexo 2 deste edital, para fins de pagamento do Auxílio Eventos.

**5.1.1.5** Cópia do CPF e cartão bancário em nome do solicitante.

**5.1.1.6** Comprovante de matrícula em curso de graduação vigente na UFABC.

**5.2** Os projetos deverão ser encaminhados para a Seção Administrativa da PROAP (Santo André ou São Bernardo do Campo) ou para o correio eletrônico: [proap.auxilioeventos@ufabc.edu.br](mailto:proap.auxilioeventos@ufabc.edu.br).

#### **6. DA SELEÇÃO DOS PROJETOS**

**6.1** Os projetos deverão ser entregues e protocolados na ProAP, que julgará seu mérito e analisará a disponibilidade financeira, decidindo pela sua rejeição, liberação parcial ou liberação total.



**6.2** O pagamento do Auxílio Eventos respeitará os menores orçamentos apresentados pelos estudantes, além da disponibilidade orçamentária da UFABC.

**6.3** A concessão do Auxílio Eventos fica condicionada à apresentação da documentação elencada e dentro dos critérios exigidos por este edital.

**6.4** A liberação dos recursos será efetuada em forma de depósito, em conta corrente nominal declarada pelo estudante beneficiário no formulário de solicitação.

**6.5** O resultado das solicitações será divulgado por correio eletrônico, sendo de inteira e exclusiva responsabilidade do estudante solicitante ou representante do grupo manter seu endereço de correio eletrônico atualizado.

## **7. DO PAGAMENTO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**7.1** O pagamento dar-se-á em Conta Corrente individual em nome do estudante.

**7.2** O estudante atendido com esta modalidade de auxílio terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após o término do evento, para prestar contas do auxílio recebido, apresentando a documentação a seguir, conforme o caso:

**7.2.1** Relatório de Viagem;

**7.2.2** Notas fiscais e/ou recibos das despesas de hospedagem, transportes, alimentação e de inscrição nos eventos;

**7.2.3** Bilhetes de embarque em transportes aéreos, rodoviários, ferroviários, metroviários ou fluviais;

**7.2.4** Certificado de participação no evento, quando houver.

**7.3** A prestação de contas deverá ser apresentada por 1 (um) representante do grupo solicitante ou individualmente pelo estudante.

**7.4** Não serão aceitos documentos fiscais contendo despesas com bebidas alcoólicas ou cigarros.

**7.5** Não haverá, sob nenhuma hipótese, valores a serem reembolsados pela UFABC ao discente atendido com este auxílio.

**7.6** Caso a prestação de contas apresentada pelo estudante apresente valor menor do que o benefício concedido, a diferença deverá ser devolvida por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU), que será fornecida pela ProAP.

**7.7** O estudante que não apresentar a prestação de contas no período pré-estabelecido estará impossibilitado de solicitar novos auxílios por um ano, bem como será aberto Processo Administrativo por Transgressão Disciplinar.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Políticas Afirmativas**  
Av. dos Estados, 5001, Bairro Bangu, Santo André, SP, CEP 09210-580  
Fone: (11) 4996-7903 - proap@ufabc.edu.br

**7.8** São de responsabilidade do estudante as informações contidas na documentação apresentada pelo mesmo, podendo a Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Políticas Afirmativas, a qualquer tempo, conferir as informações prestadas pelos discentes, inclusive junto aos órgãos oficiais. Havendo alguma irregularidade nas informações prestadas, a UFABC adotará as medidas legais cabíveis.

**7.9** A inscrição do estudante nesta modalidade de auxílio implica em sua aceitação em todas as normas e procedimentos previstos neste edital.

**8. DOS DEVERES DOS BENEFICIÁRIOS**

**8.1** Manter-se em acordo com os critérios estabelecidos pelo Edital.

**8.2** Não repassar o benefício a outro estudante.

**8.3** Comunicar quaisquer alterações de telefones e endereços residenciais e eletrônicos, por meio de correio eletrônico: proap.auxilioeventos@ufabc.edu.br.

**8.4** Em caso de desistência, o cancelamento do benefício será solicitado pelo correio eletrônico: proap.auxilioeventos@ufabc.edu.br.

**9. DOS IMPEDIMENTOS**

**9.1** São impedimentos para inscrição:

**9.1.1** Estar com a matrícula trancada.

**9.1.2** Ser bolsista em programa de pós-graduação da UFABC.

**9.1.3** Ter solicitado o auxílio e não utilizado no prazo anterior de um ano.

**10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**10.1** A Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Políticas Afirmativas reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

**10.2** Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Santo André, 11 de maio de 2015.

Gustavo Adolfo Galati de Oliveira  
Pró-Reitor de Assuntos Comunitários e Políticas Afirmativas



Universidade Federal do ABC